



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



RQ 580 /2019

L I D O

**REQUERIMENTO Nº** DE 2019  
**(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)**

Em, 23 / 05 / 19

JK

Secretaria Legislativa

Solicita informações ao Secretário de Saúde a respeito da implementação dos Centros de Parto Normal do Distrito Federal.

## **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Saúde requerimento de informações a respeito dos seguintes questionamentos:

1. Se há alguma proposta de construção e implementação de novas unidades de Centro de Parto Normal no Distrito Federal;
2. Caso exista tal proposta, em que Regiões Administrativas serão localizados e em que prazo estarão abertos para atendimento à população.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 580 / 2019

Folha Nº 1 de 1

Os Centros de Parto Normais – CPN foram formalmente criados pela Portaria nº 985, de 5 de agosto de 1999, do Ministério da Saúde, para fomentar a humanização na assistência à gravidez, ao parto e ao puerpério no âmbito do Sistema Único de Saúde e promover a redução da mortalidade materna e perinatal por causas evitáveis. E deverão ser custeados pelo Ministério Saúde após a formulação do plano de ação da Rede Cegonha regional.

No Distrito Federal, em que pese a demanda por parto normal totalize 60% na rede pública de saúde do Distrito Federal<sup>1</sup>, apenas a Unidade Mista de Saúde de São Sebastião funciona conforme modelo previsto para os Centros de Parto Normal. A unidade, que é referência em atendimento humanizado ao ciclo gravídico-puerperal, completou mais de 3.500 partos realizados ao longo de seus 10 anos de funcionamento e assiste gestantes de baixo risco que estejam com exames pré-natal em dia, morem ou façam acompanhamento na região e desde que haja hospital de retaguarda com equipe qualificada e ambulância disponível 24 horas.

A partir de um estudo sobre a quantidade de partos por ano nas regiões administrativas do DF, o último Plano de Ação da Rede Cegonha, que data de maio de

<sup>1</sup> Ver: <<<http://www.saude.df.gov.br/parto-normal-representa-60-da-demanda-da-rede-publica-de-saude/>>>

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/05/2019 17:45

70356

JK



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



2012, previu a construção de mais 3 Centros de Parto Normais no ano de 2013, que seguiriam plano de execução de 12 meses<sup>2</sup> e seriam instaladas em áreas com grande número de nascimentos, que não possuíam unidade de atenção obstétrica própria ou cuja capacidade instalada precisava ser aumentada.

À época, o Governo do Distrito Federal sinalizava, a partir desses critérios, para a construção e implementação de CPN no Recanto das Emas, Samambaia, Ceilândia e Santa Maria, prevendo como hospitais de retaguarda o Hospital Regional de Samambaia, o Hospital Regional de Ceilândia e o Hospital Regional de Santa Maria.

Na ausência de pronunciamento oficial da atual gestão do Governo do Distrito Federal acerca de novas unidades de CPN, que nos foi reportado por organizações que constroem o movimento pela humanização do parto, o presente requerimento intenta colher informações acerca da ampliação desta importante política de atenção ao ciclo gravídico-puerperal.

Por se tratar de política pública de saúde que, a um só tempo, assiste às pessoas gestantes e à primeira infância, aguardamos as respostas do presente requerimento com celeridade.

Sala das Sessões, em

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado FÁBIO FELIX**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 5801/2019  
Folha Nº 02 Bete

<sup>2</sup>Ver: <<[http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/plano\\_de\\_acao\\_rede\\_cegonha.pdf](http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/plano_de_acao_rede_cegonha.pdf)>>



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 580/19.

**Autoria:** Deputado (a) Fábio Felix (PSOL)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 23/05/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 580/2019  
Folha Nº 3 Bt